

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

Nº apólice de seguros: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.

NIF/CIF: B55666952

AVDA. BELLISENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

ENTIDADE DE SEGUROS: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



PRÉMIOS:

De acordo com as condições acordadas com o tomador do seguro.

GARANTIA DE ACIDENTES: CAPITAL SEGURO 3000 Euros.

GARANTIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL: CAPITAL SEGURO 6000 Euros.

TODOS OS ARTIGOS INCLUÍDOS NAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE COM OS LIMITES EXPRESSOS SÃO O OBJETO DESTES SEGURO.

GARANTIA DE QUALIDADE: A ARAG garante a resolução do processo no prazo de 15 dias úteis a contar da receção da última documentação solicitada e necessária para o seu correto processamento. Se este prazo não for cumprido, a ARAG reembolsará o montante do seguro, independentemente de o processo ser aceite ou recusado.

SEGURADOS: Os viajantes que, juntamente com o Tomador do Seguro, contratam uma viagem, deslocação ou estadia fora da sua residência habitual, cujos nomes, destinos e duração da viagem aparecem no ARAG antes do início da viagem.

ÂMBITO TERRITORIAL: O seguro é válido em Espanha, Andorra ou na Europa, consoante o destino da viagem, deslocação ou estadia contratada com o Tomador do Seguro.

Quando o Segurado estiver a bordo de qualquer tipo de veículo terrestre, marítimo ou aéreo, a Seguradora não será obrigada a prestar qualquer tipo de serviço, que deverá ser prestado quando o Segurado estiver em terra firme.

Estão excluídos da cobertura fornecida por esta apólice os países que durante a viagem ou deslocação do Segurado se encontrem em estado de guerra ou de sítio, insurreição ou conflito bélico de qualquer tipo ou natureza, mesmo quando tal não tenha sido oficialmente declarado, e que estejam especificamente declarados no recibo ou nas Condições Particulares.

É expressamente acordado que as obrigações da Seguradora decorrentes da cobertura desta apólice cessarão quando o Segurado tiver regressado à sua residência habitual ou tiver sido admitido num centro de saúde localizado a uma distância máxima de 25 km da referida residência (15 km nas Ilhas Baleares e Canárias).

COMUNICAÇÃO DAS VIAGENS: O Tomador do Seguro deve comunicar à ARAG todos os dados relativos aos viajantes (nomes, destinos, duração das viagens) antes do início da viagem. De igual modo, o Tomador do Seguro deverá colocar à disposição da ARAG todos os documentos relativos às pessoas seguradas do presente contrato, de modo a que a Seguradora possa verificar a exatidão dos dados dos viajantes comunicados pelo Tomador do Seguro.

Para que os clientes do Tomador do Seguro, que serão os Segurados ao abrigo da

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



presente apólice, tenham conhecimento das garantias cobertas por este seguro, a ARAG emitirá Vales para distribuição pelo Tomador do Seguro junto dos seus clientes, os quais serão o único documento válido que os certifica como Segurados ao abrigo da presente apólice. O Tomador do Seguro deverá incluir a data de início e de fim de cada viagem em todos os Vouchers distribuídos.

PAGAMENTO DOS PRÉMIOS À ARAG: Mensalmente, a **ARAG** apresentará o montante total da faturação das viagens comunicadas pelo Tomador de Seguro à conta corrente detida por este último num banco, cujos dados nos terão sido fornecidos antes da entrada em vigor da presente apólice.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços previstos na presente apólice será efetuada através da organização **ARAG S.E., SUCURSAL EN ESPAÑA.**

Para efeitos da prestação urgente de serviços, a **ARAG** deve fornecer ao Segurado documentação que certifique os seus direitos como tomador de seguro, bem como instruções e um número de telefone de emergência.

O número de telefone da ARAG é 93 300 10 50 se a chamada for feita a partir de Espanha e 34 93 300 10 50 se a chamada for feita a partir do estrangeiro.

Se, no país onde o Segurado está localizado, for possível fazer chamadas a cobrar, a Seguradora aceitará a chamada.

Em qualquer caso, o Segurado pode solicitar à Seguradora o reembolso do custo das chamadas efetuadas à Seguradora, desde que tal seja devidamente documentado e justificado.

- O Tomador de Seguro reconhece e aceita expressamente as cláusulas limitativas desta apólice e declara ter recebido as Condições Gerais juntamente com o presente documento.

O tomador do seguro, antes da celebração do presente contrato, recebeu as seguintes informações, em conformidade com o disposto no artigo 96 da Lei n.º 20/2015, de 14 de julho, relativa à regulação, supervisão e solvência das empresas de seguros e de resseguros e nos artigos 122-126 do seu regulamento

- A seguradora da apólice é a ARAG S.E., uma entidade alemã com sede social em Düsseldorf, ARAG Platz n.º 1, sendo o Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht (BaFin) responsável pelo controlo e supervisão da sua atividade. Está autorizada a operar em Espanha ao abrigo do direito de estabelecimento através da sua sucursal ARAG S.E., Sucursal en España, com o NIF W0049001A e sede social em Madrid, calle Núñez de Balboa, 120, inscrita no registo administrativo da Direção-Geral de Seguros e Fundos de Pensões com o código E-210.

Note-se que, em caso de liquidação da seguradora, não se aplica a normativa espanhola em matéria de liquidação.

- A legislação aplicável ao contrato de seguro é a espanhola, nomeadamente a Lei 50/1980, de 8 de outubro, relativa ao contrato de seguro.

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



- O tomador de seguro ou o asegurado pode, em caso de litígio com o segurador, recorrer à arbitragem e aos tribunais comuns de justiça em Espanha.

Informamos que a ARAG SE, Sucursal en España coloca à disposição dos seus tomadores de seguros os seguintes números de telefone de contacto para o Serviço de Apoio ao Cliente, em função dos procedimentos que pretendam efetuar:

- Para alterações e/ou pedidos de informação sobre a apólice contratada, contactar 93 485 89 07 - 91 566 16 01 ou enviar uma mensagem de correio eletrónico para atencioncliente@arag.es.

- A ARAG S.E., Sucursal en España dispõe de um Serviço de Apoio ao Cliente (c/ Roger de Flor, 16, 08018

- Barcelona, e-mail: dac@arag.es, web: www.arag.es) para atender e resolver as queixas e reclamações que lhes sejam apresentadas pelos seus segurados, relacionadas com os seus interesses e direitos legalmente reconhecidos, que serão atendidas e resolvidas no prazo máximo de um mês a contar da sua apresentação.

- Em caso de desacordo com a resolução adotada pelo Departamento de Apoio ao Cliente, ou se o período de um mês tiver decorrido sem resposta, o reclamante pode contactar o Serviço de Reclamações da Direção Geral de Seguros e Fundos de Pensões (Paseo de la Castellana, 44, 28046 - Madrid, ou através da página: www.dgsfp.mineco.es)

- O relatório sobre a situação financeira e a solvência da seguradora pode ser consultado em <https://www.arag.com/company/financial-figures>.

- O Tomador/segurado, ao fornecer os dados bancários para o pagamento do prémio de seguro, consente e autoriza o montante a debitar na conta fornecida e indicada neste documento ou naquela que, durante a vigência do contrato, seja comunicada à Companhia de Seguros para esse efeito.”

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



ASSISTÊNCIA EM VIAGEM "SUPER SKI"

Introdução

Este contrato de seguro é regido pelo que é acordado nas presentes Condições Gerais e nas Condições Particulares da apólice, em conformidade com as disposições da Lei 50/1980, de 8 de outubro, sobre contratos de seguro, e da Lei 20/2015, de 14 de julho, sobre a regulamentação, supervisão e solvência das companhias de seguros e resseguros.

Definições

Neste contrato entende-se por:

Seguradora

ARAG S.E., Sucursal en España, que assume o risco definido na apólice.

Tomador do seguro

A pessoa singular ou coletiva que celebra este contrato com a Seguradora, e a quem correspondem as obrigações decorrentes do mesmo, exceto aquelas que, pela sua natureza, devem ser cumpridas pelo Segurado.

Familiares

Serão considerados como familiares do segurado, o seu cônjuge ou companheiro ou pessoa que, como tal, vive permanentemente com o segurado e os ascendentes ou descendentes de primeiro ou segundo grau de consanguinidade (pais, filhos, avós, netos), irmãos ou irmãs, cunhados ou cunhadas, genros, noras ou sogros de ambos.

Segurado

A pessoa singular indicada nas Condições Particulares que, na ausência do Tomador do Seguro, assume as obrigações decorrentes do contrato.

Apólice

O documento contratual que contém as Condições Reguladoras do Seguro. As Condições Gerais, as Condições Particulares que individualizam o risco, e os suplementos ou apêndices que são emitidos para o completar ou modificar, fazem parte integrante do mesmo.

Prémio

O preço do seguro. O recibo deve também conter as sobretaxas e impostos legalmente aplicáveis.

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



1. Objeto

A ARAG garante ao Segurado a prestação das garantias cobertas no âmbito territorial abrangido por ocasião da prática, como amador, de esqui alpino em pista, esqui de fundo em circuitos regulares, conhecidos e sinalizados, esqui artístico, saltos de esqui, monoesqui ou snowboard, desde que a prática seja efetuada no recinto de uma estância de esqui.

Serão igualmente cobertas as despesas de deslocação e alojamento necessárias para a prática das atividades descritas.

Está excluída a prática profissional dos desportos acima referidos ou nas pistas ou zonas fechadas da estância de esqui.

2. Segurados

Trata-se do titular, do Tomador do Seguro do interesse seguro, ou das pessoas singulares indicadas nas Condições Particulares, no caso de uma Apólice Coletiva.

3. Validade no tempo

No caso de Apólices Temporárias, a duração será a especificada nas Condições Particulares.

Em qualquer caso, para beneficiar das garantias cobertas, o tempo passado pelo Segurado fora da sua residência habitual não deve exceder 15 dias por viagem ou deslocação.

4. Âmbito territorial

As garantias descritas na presente Apólice são válidas para eventos ocorridos em Espanha, Andorra ou na Europa, de acordo com o especificado nas Condições Particulares.

As garantias da presente apólice são aplicáveis quando o Segurado se encontra fora do município em que reside.

5. Pagamento de prémios

O tomador do seguro é obrigado a pagar o prémio quando o contrato é celebrado.

Se nas Condições Particulares não for especificado outro local para o pagamento do prémio, o prémio deve ser pago na morada do Tomador do seguro.

Em caso de não pagamento do prémio, no caso da primeira anuidade, os efeitos da cobertura não se iniciam e a ARAG pode rescindir ou exigir o pagamento do prémio acordado. O não pagamento das anuidades sucessivas levará à suspensão das garantias da apólice um mês após a sua data de vencimento. **Em qualquer caso, a cobertura produzirá efeitos 24 horas após o dia em que o Segurado pagar o prémio.**

A ARAG pode exigir o pagamento do prémio em dívida no prazo de seis meses a contar da

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



data de vencimento.

6. Informação sobre o risco:

O Tomador do Seguro tem o dever de declarar à ARAG, antes da formalização do contrato, todas as circunstâncias que conhece e que podem influenciar a avaliação do risco, de acordo com o questionário que lhe é apresentado. Será exonerado deste dever se a ARAG não apresentar um questionário ou quando, mesmo que apresentado, as circunstâncias em questão possam influenciar a avaliação do risco e não estejam incluídas no questionário.

A Seguradora pode cancelar o contrato no prazo de um mês após tomar conhecimento da reserva ou inexatidão da declaração do Tomador do Seguro.

Durante a vigência do contrato, o Segurado deve notificar a Seguradora, logo que possível, de qualquer alteração dos fatores e circunstâncias declarados no questionário referido neste artigo que agravam o risco e são de tal natureza que, se tivessem sido conhecidos pela Seguradora no momento da celebração do contrato, não teriam sido celebrados ou teriam sido celebrados em condições mais onerosas.

Se for conhecido um agravamento do risco, a ARAG pode, no prazo de um mês, propor a alteração do contrato ou proceder à sua rescisão.

No caso de uma diminuição do risco, o Segurado tem direito a uma redução do montante do prémio na proporção correspondente a partir da próxima anuidade.

7. Garantias cobertas

7.1 Cuidados médicos e de saúde

A ARAG suportará as despesas correspondentes à intervenção dos profissionais e centros de saúde necessários para o tratamento do Segurado, doente ou ferido.

Os seguintes serviços estão expressamente incluídos mas não limitados a:

- a) Cuidados por equipas médicas de emergência e especialistas.
- b) Exames médicos complementares.
- c) Hospitalizações, tratamentos e intervenções cirúrgicas.
- d) Fornecimento de medicamentos em regime de internamento ou reembolso do seu custo para lesões ou doenças que não exijam hospitalização.
- e) Tratamento de problemas dentários agudos resultantes exclusivamente de traumatismos, que exijam tratamento urgente.

A ARAG suportará as despesas correspondentes a esses benefícios, até um limite por segurado de 3.005,06 € ou o equivalente em moeda local, quando ocorrerem no exterior, 3.000 € quando ocorrerem no Principado de Andorra, ou 1.000 € na Espanha.

As despesas dentárias estão, em qualquer caso, limitadas a 60,10 € ou ao equivalente em moeda local.

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



7.2 Custos com trenó ou ambulância

Se, na sequência de um acidente nas pistas de esqui, o Segurado for reclamado ou tiver de suportar as despesas de salvamento em trenó ou de transferência em ambulância no interior da estância de esqui, a ARAG suportará essas despesas.

7.3 Repatriamento ou transporte médico de feridos ou doentes

Em caso de acidente ou doença superveniente do Segurado, a ARAG pagará:

- a) O custo do transporte em ambulância para a clínica ou hospital mais próximo.
- b) O controlo por parte da sua equipa médica, em contacto com o médico assistente do ferido ou doente Segurado, para determinar as medidas adequadas para o melhor tratamento a seguir e os meios mais adequados para a sua eventual transferência para outro hospital mais adequado ou para a sua casa.

(c) As despesas de transporte da pessoa ferida ou doente, pelo meio de transporte mais adequado, para o hospital prescrito ou para o seu local de residência habitual.

Os meios de transporte utilizados em cada caso serão decididos pela equipa médica da ARAG de acordo com a urgência e a gravidade do caso. **Na Europa e nos países que fazem fronteira com o Mediterrâneo, pode mesmo ser utilizado um avião médico especialmente equipado.**

Se o Segurado for internado num hospital não próximo da sua casa, a ARAG pagará, oportunamente, a transferência subsequente para o hospital.

No caso de o Segurado não ter a sua residência habitual em Espanha, será repatriado para o local de início da viagem em Espanha, exceto se o Segurado tiver a sua residência habitual num país europeu, caso em que será repatriado para a sua residência habitual.

7.4 Deslocação de um membro da família em caso de hospitalização

Se o estado do segurado doente ou ferido exigir a hospitalização por um **período superior a cinco dias**, a ARAG fornecerá um bilhete de avião ou de comboio de regresso a um familiar do segurado, ou à pessoa designada pelo segurado, para que este o possa acompanhar.

Se a hospitalização tiver lugar no estrangeiro, a ARAG pagará, a título de despesas de estadia e contra a apresentação das faturas correspondentes, até 72 € por dia, e por um período máximo de 10 dias.

7.5 Convalescença num hotel

Se o Segurado doente ou ferido não puder regressar a casa devido a prescrição médica, a ARAG pagará as despesas de hotel decorrentes do prolongamento da estadia, **até 72 € por dia, e por um período máximo de 10 dias.**

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLISENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



7.6 Repatriamento ou transporte do Segurado falecido

Em caso de falecimento de um Segurado, a ARAG organiza o transporte do corpo para o local de enterro em Espanha e suporta as respetivas despesas. Estas despesas incluem as despesas de acondicionamento post-mortem, de acordo com os requisitos legais.

As despesas de sepultamento e da cerimónia não estão incluídas.

No caso de o Segurado não ter a sua residência habitual em Espanha, será repatriado para o local de início da viagem em Espanha, exceto se o Segurado tiver a sua residência habitual num país europeu, caso em que será repatriado para a sua residência habitual.

7.7 Regresso antecipado

Se qualquer um dos Segurados interromper a sua viagem devido ao falecimento do seu cônjuge, ascendente ou descendente em primeiro grau, ou irmão, a ARAG pagará o transporte de regresso, em avião ou comboio, desde o local onde se encontra até ao local de enterro em Espanha.

Em alternativa, o segurado pode escolher entre dois bilhetes de avião ou de comboio para o seu local de residência habitual.

7.8 Reembolso do custo do forfait não utilizado

Se, durante a prática de esqui, o Segurado sofrer ferimentos que exijam o repatriamento ou a transferência, ou se tiver de recorrer ao artigo 7.7 Regresso antecipado, a ARAG reembolsará o Segurado da parte do forfait que este não pode utilizar, até um **montante máximo de 180,30 euros**.

Do mesmo modo, se os ferimentos sofridos desaconselharem a prática da atividade de esqui, a ARAG reembolsará o Segurado da parte do forfait que este não pode **utilizar até ao montante máximo de 180,30 euros. Para que esta prestação seja paga, deve ser apresentado um relatório médico que indique a extensão dos ferimentos.**

Para além da Pessoa Segura, as pessoas inscritas ao mesmo tempo que a Pessoa Segura e seguradas por este mesmo contrato, até um máximo de três pessoas, serão incluídas nesta garantia e **até um montante máximo de 180,30 euros**.

7.9 Reembolso do custo das aulas de esqui não realizadas

Se, durante a prática de esqui, o Segurado sofrer ferimentos que exijam o repatriamento ou a transferência, ou se tiver de recorrer ao **artigo 7.7, Regresso Antecipado**, a ARAG reembolsará o Segurado do custo das aulas de esqui que não pode frequentar, **até ao montante máximo de 300 €**.

Do mesmo modo, se os ferimentos sofridos desaconselharem a prática da atividade de esqui, a ARAG reembolsará o Segurado pelo montante das aulas de esqui que este não pode **frequentar até ao montante máximo de 300 euros**.

Para que esta prestação seja paga, deve ser apresentado um relatório médico que indique a extensão dos ferimentos.

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



7.10 Envio de mensajes urgentes

A ARAG é responsável pela transmissão das mensagens urgentes que lhe são confiadas pelos segurados na sequência de sinistros cobertos por estas garantias.

7.11 Defesa da responsabilidade penal no estrangeiro

A ARAG garante a defesa da responsabilidade penal do Segurado em processos instaurados perante os tribunais europeus no âmbito da sua vida privada e por ocasião da viagem ou deslocação coberta pelo seguro.

Estão excluídos os eventos deliberadamente causados pelo Segurado de acordo com uma decisão judicial transitada em julgado. O limite máximo das despesas e das cauções para este efeito é de 3.000 euros.

Do mesmo modo, e até ao **mesmo limite**, a ARAG garante o reembolso das despesas de defesa da responsabilidade penal do Segurado em processos instaurados contra ele em tribunais de países não europeus. Para proceder ao referido reembolso, o Segurado deverá comprovar o motivo que deu origem às referidas despesas, bem como o respetivo montante, através das faturas e recibos correspondentes.

7.12 Informação legal no estrangeiro

No caso de o Segurado ter um problema jurídico com terceiros relacionado com um acidente ocorrido na sua vida privada, a ARAG contactará um advogado, se existir um na localidade, para marcar uma entrevista com o Segurado, a expensas deste.

Este serviço será prestado apenas nos países que mantêm relações diplomáticas com Espanha, **com exceção dos**

casos de força maior ou de acontecimento alheio à vontade do Segurador. A seguradora não é responsável pelo resultado da consulta legal.

7.13 Reclamação de danos no estrangeiro

A ARAG cobre as indemnizações por danos que o segurado possa sofrer na Europa enquanto peão, condutor de veículos terrestres não motorizados, ocupante de veículos e embarcações de uso privado e passageiro de qualquer meio de transporte.

Esta garantia não inclui reclamações por danos resultantes da violação de uma relação contratual específica entre o Segurado e a parte responsável pelo dano.

Em caso de morte do Segurado, a reclamação pode ser apresentada pelos seus familiares, herdeiros ou beneficiários.

O limite máximo de despesas para esta garantia é de 3.000 euros.

Do mesmo modo, e até ao **mesmo limite**, a ARAG garante o reembolso das despesas de

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLISENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



reclamação do Segurado em processos instaurados contra ele em tribunais de países não europeus. Para proceder ao referido reembolso, o Segurado deverá comprovar o motivo que deu origem às referidas despesas, bem como o respetivo montante, através das faturas e recibos correspondentes.

7.14 Créditos sobre contratos de compra no estrangeiro

A ARAG garante o pedido de indemnização por incumprimento de contratos de compra e venda, celebrados na Europa com sociedades estrangeiras, cujo objeto seja um bem móvel e em que o Segurado seja parte.

Para efeitos da presente cobertura, entende-se por bens móveis exclusivamente os objetos de decoração, eletrodomésticos, objetos de uso pessoal e géneros alimentícios, desde que sejam propriedade do Segurado e se destinem a uso pessoal.

Estão excluídas da cobertura as antiguidades, as coleções filatélicas ou numismáticas e as jóias ou obras de arte cujo valor unitário seja superior a 3.000 euros.

O limite máximo de despesas para esta garantia é de 3.000 euros.

Do mesmo modo, e até ao **mesmo limite**, a ARAG garante o reembolso das despesas de reclamação do Segurado em processos instaurados contra ele em tribunais de países não europeus. Para proceder ao referido reembolso, o Segurado deverá comprovar o motivo que deu origem às referidas despesas, bem como o respetivo montante, através das faturas e recibos correspondentes.

7.15 Créditos em contratos de serviços no estrangeiro

A ARAG garante o pedido de indemnização por incumprimento dos seguintes contratos de locação de serviços contratados pessoal e diretamente pelo segurado, celebrados na Europa com sociedades estrangeiras e cuja execução se realiza igualmente no estrangeiro:

- Serviços médicos e hospitalares.
- Serviços de viagens, turismo e de hotelaria.
- Serviços de limpeza, de lavandaria e tinturaria.
- Serviços oficiais de reparação de eletrodomésticos, expressamente autorizados pelo fabricante.

Só estão cobertos os contratos de serviços que afetam a vida privada do Segurado e dos quais ele/ela é o titular e o destinatário final.

O limite máximo de despesas para esta garantia é de 3.000 euros.

Do mesmo modo, e até ao **mesmo limite**, a ARAG garante o reembolso das despesas de reclamação do Segurado em processos instaurados contra ele em tribunais de países não europeus. Para proceder ao referido reembolso, o Segurado deverá comprovar o motivo que deu origem às referidas despesas, bem como o respetivo montante, através das faturas e recibos correspondentes.

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLISENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



7.16 Reembolso do custo do equipamento alugado

Se, durante a prática de esqui, o Segurado sofrer ferimentos que exijam repatriamento ou transferência, ou se tiver de recorrer à cobertura de Regresso Antecipado (artigo 7.7), a ARAG reembolsará ao Segurado a parte do custo do aluguer do equipamento para atividades na neve que não tenha podido utilizar **até um montante máximo de 150 euros**.

Da mesma forma, se os ferimentos sofridos desaconselharem a prática da atividade de esqui, a ARAG reembolsará ao Segurado a parte do montante do aluguer do equipamento para a prática de atividades na neve que não poderia ter sido utilizada **até um montante máximo de 150 euros**.

Para o pagamento desta prestação, deve ser apresentado um relatório médico que comprove a extensão das lesões, bem como a rescisão do contrato de aluguer ou um documento que comprove a devolução do equipamento sem reembolso do montante pago.

7.17 Danos no equipamento próprio

Se, durante a prática de esqui, o Segurado sofrer ferimentos na sequência de um acidente grave que implique o seu repatriamento ou transferência, a ARAG indemnizará o Segurado se este sofrer danos nos seus esquis ou prancha de snowboard, **desde que estes não sejam reparáveis e estejam inutilizáveis, até um montante máximo de 300 euros**.

Para que esta prestação seja paga, deve ser apresentado um relatório médico que demonstre a extensão das lesões, bem como documentação que comprove a impossibilidade de reparação do equipamento indicado.

Essa indemnização é determinada com base no valor de substituição no dia do sinistro, deduzida a depreciação pelo uso.

7.18 Perda de serviços contratados

Se, durante a prática do esqui, o Segurado sofrer lesões que o impossibilitem de prosseguir com esta atividade, a ARAG reembolsará o Segurado pelo custo de outras atividades desportivas contratadas quando esta mesma lesão impedir e incapacitar o Segurado de as realizar, **até um montante máximo de 300 euros**.

Para o pagamento desta prestação, será necessário apresentar um relatório médico que indique a extensão das lesões que permitam à equipa médica da ARAG determinar a incapacidade de realizar estas atividades desportivas. Da mesma forma, será também necessário fornecer documentação comprovativa.

Do cancelamento da atividade sem ter obtido o reembolso do montante pago.

8. Exclusões

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



As garantias acordadas não incluem:

- a) **Acontecimentos causados voluntariamente pelo Segurado ou aqueles em que há malícia ou negligência grosseira por parte do Segurado, de acordo com uma decisão judicial final.**
- b) **Doenças pré-existentes ou doenças crónicas, bem como as suas consequências, sofridas pelo Segurado antes do início da viagem.**
- c) **A morte por suicídio ou lesão ou doença resultante da tentativa ou intencionalmente causada pelo Segurado a si próprio, e as resultantes do empreendimento criminal do Segurado.**
- d) **Doenças ou condições patológicas causadas pela ingestão de álcool, drogas psicotrópicas, alucinógenos ou qualquer droga ou substância de características semelhantes.**
- e) **Tratamentos cosméticos e o fornecimento ou substituição de aparelhos auditivos, lentes de contacto, óculos, órteses e próteses em geral, bem como despesas decorrentes do parto ou da gravidez e qualquer tipo de doença mental.**
- f) **Lesões ou doenças resultantes da participação do Segurado em apostas, competições ou eventos desportivos, da prática de desportos de aventura e do salvamento de pessoas na montanha.**
- g) **Os casos direta ou indiretamente decorrentes de acontecimentos causados por energia nuclear, radiação radioativa, catástrofes naturais, atos de guerra, motins ou atos terroristas.**
- h) **Quaisquer tipo de despesa médica ou farmacêutica inferior a 9,02 €**

9. Limites

A ARAG assumirá as despesas acima mencionadas, dentro dos limites estabelecidos e até ao montante máximo contratado para cada caso. No caso de eventos que tenham a mesma causa e tenham ocorrido ao mesmo tempo, serão considerados como um único sinistro.

A ARAG é obrigada a pagar a prestação, exceto no caso de o sinistro ter sido causado por má-fé do Segurado.

Nas garantias que envolvem o pagamento de um montante líquido em dinheiro, a ARAG é obrigada a pagar a indemnização no final das investigações e avaliações necessárias para estabelecer a existência do crédito. Em qualquer caso, a ARAG pagará, no prazo de 40 dias a contar da receção da declaração da reclamação, o montante mínimo do que lhe possa dever, de acordo com as circunstâncias conhecidas. Se, no prazo de três meses a contar da data da ocorrência do sinistro, a ARAG não tiver efetuado a referida indemnização por motivo que não lhe seja justificado ou imputável, a indemnização será acrescida de uma percentagem equivalente à taxa de juro legal em vigor na altura, acrescida, por sua vez, de 50%.

10. Declaração do sinistro

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



Em caso de sinistro que possa dar origem às prestações cobertas, o Segurado deve, sem falta, contactar o serviço telefónico de emergência criado pela ARAG, indicando o nome do Segurado, o número da apólice, o local e o número de telefone onde se encontra e o tipo de assistência de que necessita. Esta comunicação pode ser feita numa base de chamadas a pagar no destino.

11. Disposições adicionais

A Seguradora não assumirá qualquer obrigação relacionada com serviços que não lhe tenham sido solicitados ou que não tenham sido realizados com o seu acordo prévio, exceto em casos de força maior devidamente justificados.

Quando não for possível à ARAG intervir diretamente na prestação dos serviços, a ARAG será obrigada a reembolsar ao Segurado as despesas devidamente acreditadas decorrentes de tais serviços, num prazo máximo de 40 dias a contar da apresentação dos mesmos.

Em qualquer caso, a Seguradora reserva-se o direito de solicitar ao Segurado a apresentação de documentos ou provas razoáveis a fim de tornar efetivo o pagamento da prestação solicitada.

12. Subrogação

Até ao montante das somas desembolsadas em cumprimento das obrigações decorrentes desta apólice, a ARAG será automaticamente subrogada nos direitos e ações que possam corresponder ao Segurado ou aos seus herdeiros, bem como a outros beneficiários, contra terceiros, pessoas singulares ou coletivas, em consequência do prejuízo que causou a assistência prestada.

Em particular, este direito pode ser exercido pela ARAG contra empresas de transporte terrestre, fluvial, marítimo ou aéreo, no que respeita à restituição total ou parcial do custo dos bilhetes não utilizados pelo Segurado.

13. Prescrição

As ações decorrentes do contrato de seguro prescrevem no prazo de dois anos, no caso de seguro de danos, e no prazo de cinco anos, no caso de seguro de pessoas.

14. Indicação

Se o conteúdo desta apólice for diferente da proposta de seguro ou das cláusulas acordadas, o Tomador do seguro pode apresentar queixa à Companhia no prazo de um mês a contar da entrega da apólice, a fim de retificar a divergência existente. Uma vez decorrido este período sem que a reclamação tenha sido feita aplicam-se as disposições da apólice.

SEGURO COMPLEMENTAR DE

ACIDENTES PESSOAIS DEFINIÇÕES:

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLISENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



Accidente: Entende-se por acidente a lesão corporal resultante de uma causa violenta, súbita, externa e alheia à vontade do Segurado, da qual resulte uma incapacidade permanente, total ou parcial, ou a morte.

Invalidez permanente: Entende-se por invalidez permanente a perda orgânica ou funcional dos membros e faculdades do Segurado cuja intensidade é descrita nas presentes Condições Gerais, e cuja recuperação não é considerada previsível de acordo com o parecer dos peritos médicos nomeados nos termos da Lei.

Capital seguro: Os montantes fixados nas **Condições Específicas e Gerais**, o limite máximo de indemnização a pagar pela Seguradora em caso de sinistro.

Desacordo na avaliação do grau de invalidez: Se as partes chegarem a acordo sobre o montante e a forma da indemnização, a Seguradora pagará o montante acordado. **Em caso de desacordo, aplicam-se as disposições da Lei do Contrato de Seguro.**

PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÕES:

a) A seguradora é obrigada a pagar a indemnização no termo das investigações e peritagens necessárias para determinar a existência do sinistro e, se for caso disso, o montante dele resultante. Em qualquer caso, a Seguradora deverá, no prazo de quarenta dias após a receção da declaração de perda, efetuar o pagamento do montante mínimo do que a Seguradora pode dever, de acordo com as circunstâncias conhecidas.

b) Se, no prazo de três meses a contar da ocorrência do sinistro, a Seguradora não tiver reparado o dano ou não tiver indemnizado o montante em dinheiro por motivos que não lhe sejam justificados ou imputáveis, a indemnização será acrescida de uma percentagem equivalente à taxa de juro legal em vigor nesse momento, acrescida, por sua vez, de 50%.

c) Para obter o pagamento em caso de morte ou invalidez permanente, o Segurado ou os Beneficiários devem enviar à Seguradora os documentos comprovativos abaixo indicados, conforme o caso:

c.1. Morte:

- Certidão de óbito.
- Certificado do Registo Geral de Últimas Vontades.
- Testamento, se existir.
- Certificação do executor quanto ao facto de o testamento designar beneficiários do seguro.
- Documento que comprova a personalidade dos beneficiários e do executor.
- Se os beneficiários forem os herdeiros legais, é igualmente necessária uma Declaração de Herdeiros emitida pelo tribunal competente.
- Carta de isenção do imposto sucessório ou carta de liquidação, se for o caso, devidamente preenchida pelo órgão administrativo competente.

c.2. Invalidez permanente:

- Atestado médico de incapacidade, indicando o tipo de incapacidade resultante do acidente.

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



A Seguradora garante, **até ao montante fixado nas condições particulares da apólice, e sem prejuízo das exclusões indicadas nas presentes Condições Gerais**, o pagamento das indemnizações que possam ser devidas em caso de morte ou invalidez permanente em consequência de acidentes ocorridos com o Segurado durante viagens e estadias fora do seu domicílio habitual.

As pessoas com mais de 70 anos não estão cobertas, enquanto as pessoas com menos de 14 anos só estão cobertas em caso de morte até 3.000 € para despesas de funeral e em caso de invalidez permanente até ao montante estipulado nas Condições Particulares.

O limite da indemnização é fixado:

a) Em caso de morte:

Quando se provar que a morte, imediata ou **ocorrida no prazo de um ano após a ocorrência do sinistro**, resultou de um acidente cujas consequências estejam cobertas pela apólice, a **Seguradora pagará o montante fixado nas Condições Particulares**.

Se, após o pagamento da indemnização por invalidez permanente, ocorrer a morte do Segurado em consequência do mesmo incidente, a Seguradora pagará a diferença entre o montante pago por invalidez e o capital seguro em caso de morte, quando este for superior.

b) Em caso de invalidez permanente:

O Segurador pagará a totalidade do capital seguro se a invalidez for total ou uma parte proporcional ao grau de invalidez se for parcial.

Para a avaliação do respetivo grau de invalidez, é estabelecido o seguinte quadro:

b.1 Perda ou incapacidade dos dois braços ou das duas mãos, ou de um braço e de uma perna, ou de uma mão ou de um pé, ou de ambas as pernas ou de ambos os pés, cegueira absoluta, paralisia total ou qualquer outra lesão que o incapacite para o trabalho...
100%

b.2 Perda ou inutilidade absoluta:

- De um braço ou de uma mão	60%
- De uma perna ou de um pé	50%
- Surdez completa	40%
- Do movimento do polegar ou do indicador	40%
- Perda de visão de um olho	30%
- Perda do polegar da mão	20%
- Perda do dedo indicador da mão	15%
- Surdez de um ouvido	10%
- Perda de outro dedo qualquer	5%

Nos casos não mencionados anteriormente, como as perdas parciais, o grau de invalidez é fixado proporcionalmente à sua gravidade em relação às invalidezes enumeradas. **Em caso algum pode exceder a invalidez permanente total.**

O grau de invalidez será definitivamente determinado no prazo de um ano a contar da data do acidente.

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



A situação profissional do Segurado não é tida em conta para efeitos de avaliação da incapacidade efetiva de um membro ou de um órgão afetado.

Se, antes do acidente, o Segurado tinha defeitos corporais, a incapacidade causada pelo acidente não deve ser classificada num grau superior ao que resultaria se a vítima fosse uma pessoa normal do ponto de vista da integridade corporal.

A impotência funcional absoluta e permanente do membro pode ser equiparada à perda total do membro.

EXCLUSÕES

Não estão cobertas por esta garantia:

- a) **Lesões corporais que ocorram num estado de alienação mental, paralisia, apoplexia, diabetes, alcoolismo, toxicod dependência, doenças da medula espinal, sífilis, SIDA, encefalite e, em geral, qualquer lesão ou doença que diminua a capacidade física ou mental do Segurado.**
- b) **Lesões corporais resultantes de atos criminosos, provocações, querelas - exceto em casos de legítima autodefesa - e duelos, imprudência, apostas ou qualquer empreendimento arriscado ou imprudente, e acidentes resultantes de eventos de guerra, mesmo que não declarados, motins, terremotos, inundações e erupções vulcânicas.**
- c) **Doenças, hérnias, lumbagos, estrangulamentos intestinais, complicações de varizes, intoxicações ou infeções que não sejam direta e exclusivamente causadas por uma lesão coberta pelo seguro. As consequências das operações cirúrgicas ou tratamentos desnecessários para a cura de acidentes sofridos e as que se referem aos cuidados da própria pessoa.**
- d) **A prática dos seguintes desportos: corridas de velocidade ou de resistência, ascensões e viagens aeronáuticas, escalada, espeleologia, caça a cavalo, pólo, luta livre ou boxe, raguebi, pesca submarina, paraquedismo e qualquer jogo ou atividade desportiva com um elevado grau de risco.**
- e) **A utilização de um veículo de duas rodas com uma cilindrada superior a 75 cc.**
- f) **O exercício de uma atividade profissional, desde que não seja de natureza comercial, artística ou intelectual.**
- g) **Qualquer pessoa que intencionalmente cause o sinistro é excluída do benefício das garantias cobertas por esta apólice.**
- h) **Não estão incluídas as situações de agravamento de um acidente ocorrido antes da formalização da apólice.**

CÚMULO MÁXIMO:

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



A indemnização máxima ao abrigo desta apólice e para um único sinistro não deve exceder 1.200.000 €.

Cláusula de indemnização pelo Consórcio de Compensação de Seguros por prejuízos decorrentes de acontecimentos extraordinários nos seguros de pessoas

De acordo com o disposto no texto revisto do Estatuto Jurídico do Consórcio de Compensação de Seguros, aprovado pelo Real Decreto Legislativo 7/2004, de 29 de outubro, o tomador de um contrato de seguro que deva incorporar obrigatoriamente uma sobretaxa a favor da referida entidade pública empresarial tem o poder de

acordar a cobertura de riscos extraordinários com qualquer companhia de seguros que satisfaça as condições exigidas pela legislação em vigor.

As indemnizações derivadas de sinistros derivados de acontecimentos extraordinários ocorridos em Espanha ou no estrangeiro, quando a pessoa segura tenha a sua residência habitual em Espanha, serão pagas pelo Consórcio de Indemnizações de Seguros quando o tomador do seguro tenha pago as sobretaxas correspondentes a seu favor e se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Que o risco extraordinário coberto pelo Consórcio de Compensação de Seguros não esteja coberto pela apólice de seguro subscrita junto da companhia de seguros.
- b) Que, embora cobertas pela referida apólice de seguro, as obrigações da companhia de seguros não puderam ser cumpridas por ter sido declarada judicialmente falida ou por estar sujeita a um processo de liquidação, intervenção ou retoma pelo Consórcio de Compensação de Seguros.

O Consórcio de Compensação de Seguros ajustará a sua atuação ao disposto no referido Estatuto legal, na Lei 50/1980, de 8 de outubro, do Contrato de Seguro, no Regulamento do Seguro de Riscos Extraordinários, aprovado pelo Real Decreto 300/2004, de 20 de fevereiro, e nas disposições complementares.

Resumo das normas legais

1. Acontecimentos extraordinários abrangidos

- a) Os seguintes fenómenos naturais: terremotos e tsunamis; inundações extraordinárias, incluindo as causadas por vagas marítimas; erupções vulcânicas; tempestades ciclónicas atípicas (incluindo ventos extraordinários com rajadas superiores a 120 km/h e tornados); e queda de corpos siderais e aerólitos.
- b) Os causados violentamente em consequência de terrorismo, rebelião, sedição, motim e comoção civil.
- c) Atos ou ações das Forças Armadas ou das Forças e Corpos de Segurança em tempo de paz.

Os fenómenos atmosféricos e sísmicos, as erupções vulcânicas e a queda de corpos

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



siderais serão certificados, a pedido do Consórcio de Compensação de Seguros, através de relatórios emitidos pela Agência Estatal de Meteorologia (AEMET), pelo Instituto Geográfico Nacional e por outros organismos públicos competentes na matéria. Nos casos de eventos de natureza política ou social, bem como nos casos de danos causados por fatos ou ações das Forças Armadas ou das Forças ou Corpos de Segurança em tempo de paz, o Consórcio de Compensação poderá solicitar informações aos órgãos jurisdicionais e administrativos competentes sobre os factos ocorridos.

2. Riscos excluídos

- a) Os que não dão lugar a indemnização nos termos da Lei dos Contratos de Seguro.
- b) Os causados a pessoas seguradas por um contrato de seguro que não aqueles em que é obrigatória a majoração a favor do Consórcio de Compensação de Seguros.
- c) Os que resultam de conflitos armados, mesmo que não tenham sido precedidos de uma declaração oficial de guerra.
- d) Os derivados da energia nuclear, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 12/2011, de 27 de maio, relativa à responsabilidade civil por danos nucleares ou danos causados por materiais radioativos.
- e) Os provocados por fenómenos naturais diferentes dos indicados na alínea a) do ponto 1 e, nomeadamente, as provocadas por subida do nível freático, movimentos de vertentes, deslizamentos ou assentamentos de terras, quedas de rochas e fenómenos análogos, a menos que tenham sido claramente provocadas pela ação das águas pluviais que, por sua vez, tenham provocado uma situação de inundação extraordinária na zona e tenham ocorrido em simultâneo com a inundação.
- f) Os causados por ações tumultuosas ocorridas durante reuniões e manifestações realizadas em conformidade com as disposições da Lei Orgânica 9/1983, de 15 de julho, que regula o direito de reunião, bem como no decurso de greves legais, a menos que as referidas ações possam ser classificadas como acontecimentos extraordinários dos indicados no ponto 1.b) anterior.
- g) Os causados por má fé do segurado.
- h) Os correspondentes a sinistros ocorridos antes do pagamento do primeiro prémio ou quando, de acordo com o disposto na Lei do Contrato de Seguro, a cobertura do Consórcio de Compensação de Seguros for suspensa ou o seguro for rescindido por falta de pagamento de prémios.
- i) Incidentes que, devido à sua magnitude e gravidade, sejam classificados pelo Governo da Nação como sendo de "catástrofe ou calamidade nacional".

3. Extensão da cobertura

1. A cobertura dos riscos extraordinários deve abranger as mesmas pessoas e os

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



mesmos montantes segurados que foram estabelecidos nas apólices de seguro para efeitos da cobertura dos riscos ordinários.

2. Nas apólices de seguro de vida que, de acordo com as disposições do contrato, e de acordo com a regulamentação dos seguros privados, geram uma provisão matemática, a cobertura do Consórcio de Compensação de Seguros referir-se-á ao capital em risco de cada segurado, ou seja, à diferença entre o capital seguro e a provisão matemática que a companhia de seguros que o emitiu deve ter constituído. O montante correspondente à provisão matemática será pago pela referida companhia de seguros.

Notificação de danos ao Consórcio de Compensação de Seguros

1. O pedido de compensação de danos cuja cobertura corresponda ao Consórcio de Compensação de Seguros, será efetuado através de uma notificação ao mesmo pelo tomador do seguro, pelo segurado ou pelo beneficiário do contrato, ou por quem atue em nome dos mesmos, ou pela companhia de seguros ou pelo corretor de seguros com cuja intervenção o seguro tenha sido gerido.

2. Pode ser efetuada a comunicação de danos e a obtenção de quaisquer informações relativas ao procedimento e ao estado do tratamento dos sinistros:

- Contactando o Centro de Atendimento do Consórcio de Compensação de Seguros (952 367 042 ou 902 222 665).

- Através do sítio Web do Consórcio de Compensação de Seguros: www.conorseguros.es

3. Avaliação dos danos: A avaliação dos danos indemnizáveis em conformidade com a legislação em matéria de seguros e com o conteúdo da apólice de seguro será efetuada pelo Consórcio de Compensação de Seguros, sem que este esteja vinculado às avaliações que, se for caso disso, a companhia de seguros que cobre os riscos ordinários possa ter efetuado.

4. Pagamento da indemnização: O Consórcio de Compensação de Seguros efetua o pagamento da indemnização ao beneficiário do seguro por transferência bancária.

SEGURO COMPLEMENTAR DE RESPONSABILIDADE CIVIL

DEFINIÇÕES:

Soma Assegurada: Os montantes fixados nas Condições Específicas e Gerais, o limite máximo de indemnização a pagar pela Seguradora em caso de sinistro.

Obrigações do Segurado: Em caso de sinistro de Responsabilidade Civil, o Tomador do Seguro, o Segurado ou os seus beneficiários não devem aceitar, negociar ou recusar qualquer reclamação sem a autorização expressa da Seguradora.

PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÕES:

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701

TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U.
AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129
43204 – REUS (TARRAGONA)

NIF/CIF: B55666952

ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.



- a) O Segurador é obrigado a pagar a indemnização no termo das investigações e vistorias necessárias para determinar a existência do sinistro e, se for caso disso, o montante dele resultante. Em qualquer caso, o Segurador deve efetuar o pagamento do montante mínimo do que lhe é devido, de acordo com as circunstâncias que conhece, no prazo de quarenta dias a contar da receção da declaração de sinistro.
- b) Se, no prazo de três meses a contar da ocorrência do sinistro, a Seguradora não tiver reparado o dano ou não tiver indemnizado o montante em dinheiro por motivos que não lhe sejam justificados ou imputáveis, a indemnização será acrescida de uma percentagem equivalente à taxa de juro legal em vigor nesse momento, acrescida, por sua vez, de 50%.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PRIVADA

1. Responsabilidade civil privada

A Seguradora pagará, **até ao montante fixado nas condições particulares da apólice**, as compensações financeiras que, sem constituírem sanção pessoal ou complementar de responsabilidade civil, possam ser exigidas ao Segurado nos termos dos artigos 1.902 a 1.910 do Código Civil, ou disposições análogas previstas em legislação estrangeira, que o Segurado possa ser obrigado a pagar enquanto responsável civil por lesões corporais ou danos materiais causados involuntariamente a terceiros nas suas pessoas, animais ou bens.

Este limite inclui o pagamento das custas e despesas judiciais, bem como a constituição dos vínculos judiciais exigidos ao segurado.

2. EXCLUSÕES



Não estão cobertas por esta garantia:

- a) Qualquer tipo de Responsabilidade Civil correspondente ao Segurado pela condução de veículos automóveis, aeronaves e embarcações, bem como pela utilização de armas de fogo.
- b) Responsabilidade civil decorrente de qualquer atividade profissional, sindical, política ou associativa.
- c) Multas ou sanções impostas por tribunais ou autoridades de qualquer tipo.
- d) A responsabilidade decorrente da prática de desportos profissionais e dos seguintes desportos, mesmo a título amador: alpinismo, boxe, bobsleigh, espeleologia, judo, paraquedismo, asa delta, planador, polo, raguebi, tiro, iatismo, artes marciais e os praticados com veículos automóveis.
- e) Os danos a objetos confiados, seja a que título for, ao Segurado.

Pela empresa
SEGURO

O TOMADOR DO

CONDICIONES GENERALES DE LA PÓLIZA

Nº PÓLIZA: 02-9815701	TOMADOR: VIAJES PARA TI, S.L.U. AVDA. BELLESENS 42, DESPACHO 129 43204 – REUS (TARRAGONA)	NIF/CIF: B55666952
ENTIDAD ASEGURADORA: AGENCIA DE SEGUROS ARAG, S.A.		 <i>Pasión por la Montaña</i>
		

P.P.

Murifou

Responsável pelo processamento	ARAG SE, Sucursal en España C/ Núñez de Balboa 120 28006.- MADRID NIF W00490001A atencioncliente@arag.es www.arag.es
Dados de contacto do responsável pela proteção de dados	dpo@arag.es C/Roger de Flor 16 08018 Barcelona
Objetivo do tratamento	Subscrição e execução do contrato de seguro
Legitimação	Execução do contrato de seguro
Destinatários	Nenhum dado será transmitido a terceiros, exceto com consentimento prévio, obrigação prevista nos regulamentos ou interesse legítimo.
Transferências internacionais	Podem ser necessárias, no caso de determinados serviços de assistência, para a execução do contrato.
Direitos das pessoas	Pode aceder aos seus dados, rectificá-los ou apagá-los, opor-se ao seu tratamento e solicitar a sua limitação ou portabilidade, enviando o seu pedido para o seguinte endereço eletrónico: lop@arag.es .
Informação adicional	Pode encontrar informações adicionais e pormenorizadas sobre a proteção de dados na nossa página web: http://www.arag.es

DIRETOR EXECUTIVO
Membro do GEC